



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br

LEI Nº. 1073/2009 **De 01 de dezembro de 2009**

"Dispõe sobre a gratuidade da passagem de ônibus nos transportes coletivos municipais para os portadores do vírus HIV que tenham desenvolvido a AIDS e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Itapetinga, estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada a gratuidade da passagem de ônibus nos transportes coletivos dentro do município de Itapetinga, para os portadores do vírus HIV que, efetivamente, tenham desenvolvido a AIDS.

Art. 2º - A passagem dos portadores do vírus HIV será franqueada mediante apresentação ao motorista da empresa, de documento devidamente emitido por Órgão Competente do Município.

Art. 3º - No documento emitido pelo Órgão competente deverá constar o nome "Deficiente Especial", sem qualquer indicativo discriminatório.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada, pelo Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação, devendo as Secretarias de Saúde e Serviços Públicos promoverem os atos necessários a sua execução.

Art. 5º - Para efeito desta Lei são beneficiários do direito a gratuidade do transporte urbano os Portadores que tenham conhecimento de sua condição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

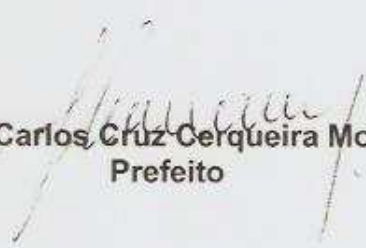
Praça Dairy Valley, 338 - Centro
CNPJ 13.751.102/0001-90
E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br

estejam em tratamento e possuam renda mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos.

Parágrafo único - Possuindo renda mensal superior a exposta neste artigo, o Portador de HIV deverá comprovar junto a entidade responsável pelo cadastro que seus rendimentos mensais não são capazes de manter seu sustento pessoal e familiar.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga- Bahia, 01 de dezembro de 2009.


José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito